

DECRETO
Nº 9178/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, para implantação de cemitério público.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral nº 3034.361.4314.0139.0000, endereço na Rua Jose de Vasconcelos s/n, Jaraguá, nesta cidade, tendo como proprietário BELOMAR INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA, para implantação de Cemitério Público Municipal conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se no ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.375.803,258 m e E: 455.423,979 m, confrontando com Área remanescente Belomar Incorporadora e Imobiliária LTDA, deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.375.795,730 m e E: 455.428,587 m, com azimuth de 148°31'43" e distância de 8,83m; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.375.759,230 m e E: 455.432,057 m, com azimuth de 174°34'10" e distância de 36,67m; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.375.729,689 m e E: 455.445,633 m, com azimuth de 155°19'02" e distância de 32,51m; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.375.708,766 m e E: 455.488,335 m, com azimuth de 116°06'14" e distância de 47,55m; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.375.712,705 m e E: 455.503,206 m, com azimuth de 75°09'47" e distância de 15,38m; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.375.692,723 m e E: 455.482,361 m, com azimuth de 226°12'36" e distância de 28,88m; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.375.666,822 m e E: 455.448,858 m, com azimuth de 232°17'36" e distância de 42,35m; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.375.655,612 m e E: 455.407,439 m, com azimuth de 254°51'20" e distância de 42,91m; deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.375.647,500 m e E: 455.368,571 m, com azimuth de 258°12'36" e distância de 39,71m; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.375.653,643 m e E: 455.359,892 m, com azimuth de 305°17'38" e distância de 10,63m; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.375.661,883 m e E: 455.353,383 m, com azimuth de 321°41'30" e distância de 10,50m; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.375.680,769 m e E: 455.343,803 m, com azimuth de 333°06'13" e distância de 21,18m; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.375.682,888 m e E: 455.346,334 m, com azimuth de 50°03'49" e distância de 3,30m; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.375.682,056 m e E: 455.350,001 m, com azimuth de 102°47'36" e distância de 3,76m; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.375.682,230 m e E: 455.350,554 m, com azimuth de 72°30'42" e distância de 0,58m; deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.375.684,052 m e E: 455.352,995 m, com azimuth de 53°15'29" e distância de 3,05m; deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.375.689,956 m e E: 455.355,574 m, com azimuth de 23°35'44" e distância de 6,44m; deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N:

7.375.695,416 m e E: 455.355,511 m, com azimute de 359°20'25" e distância de 5,46m; deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.375.703,151 m e E: 455.353,590 m, com azimute de 346°03'04" e distância de 7,97m; deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.375.722,212 m e E: 455.348,136 m, com azimute de 344°02'00" e distância de 19,83m; deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.375.730,771 m e E: 455.346,931 m, com azimute de 351°59'03" e distância de 8,64m; deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.375.741,170 m e E: 455.349,652 m, com azimute de 14°39'49" e distância de 10,75m; deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.375.744,258 m e E: 455.351,813 m, com azimute de 34°59'08" e distância de 3,77m; deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.375.757,366 m e E: 455.352,689 m, com azimute de 3°49'21" e distância de 13,14m; deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.375.768,874 m e E: 455.351,672 m, com azimute de 354°57'03" e distância de 11,55m; agora confrontando com Propriedade do DER-SP; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.375.803,258 m e E: 455.423,979 m, com azimute de 64°34'05" e distância de 80,07m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 13.500,22 m².

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei nº 3365/1941, alterado pela Lei nº 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial o Decreto Municipal nº 7770/2020.

São Sebastião, 02 de fevereiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito